

**TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TORRINHA E A IRMANDADE DE
MISERICORDIA DE JAU – SANTA
CASA DE JAHU.**

2017.

Ruf

R

J

R

TERMO DE CONVENIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TORRINHA E A IRMANDADE DE MISERICORDIA DE JAU – SANTA CASA, INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUE PROMOVE ASSISTÊNCIA MÉDICA DESTINADA A PRÁTICA DE BENEFICÊNCIA E CARIDADE, DE AMPARO E ASSISTÊNCIA A CARENTES, MENORES, IDOSOS E A QUALQUER OUTRO QUE DELA NECESSITE.

DATA: 02/01/2017

PRAZO: 02 de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, com possibilidade de prorrogação.

CONVÊNIO: 006/2017.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TORRINHA, com sede à Rua José Antunes, 900, Parque Residencial Piedade, Torrinha/SP, inscrita com CNPJ/MF 46.364.220/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ronaldo Gasparelo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 29.174.715-2 e do CPF 280.505.058-47** doravante denominada simplesmente PREFEITURA; e a Santa Casa de Jau – Irmandade de Misericórdia do Jahu, inscrito com CNPJ 50.753.631/0001-50, com sede à Rua Riachuelo, 1.073, na cidade de Jau SP, adiante designada simplesmente INSTITUIÇÃO, por seu representante legal, **Alcides Bernadi Junior portador da Cédula de Identidade RG 4.852.967-9 e do CPF 797.217.108-49**, Provedor, doravante denominada simplesmente INSTITUIÇÃO, firmam o presente CONVÊNIO, que autoriza o ajuste, subordinando-se às normas estabelecidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONVÊNIO E DO VALOR DO DESEMBOLSO

- 1.1. A PREFEITURA concederá à INSTITUIÇÃO, um repasse anual no valor de **R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais)** que será destinada especificamente a cobrir as despesas de custeio da Irmandade de Misericórdia de Jahu – Santa Casa de Jahu, conforme consta do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela PREFEITURA.

- 1.2. Fica obrigada a entidade, quando evidenciado na Prestação de Contas Final a existência de saldo residual não utilizado durante a execução do convenio, a sua devida devolução aos cofres públicos.

CLÁUSULA 2ª – DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. Fica assegurada à PREFEITURA a fiscalização da execução do presente convênio, a qualquer tempo e independentemente de qualquer solicitação ou comunicação à INSTITUIÇÃO.
- 2.2. A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a INSTITUIÇÃO das responsabilidades previstas neste instrumento, bem como das previstas nas legislações em vigor.

CLÁUSULA 3ª – DA DENÚNCIA

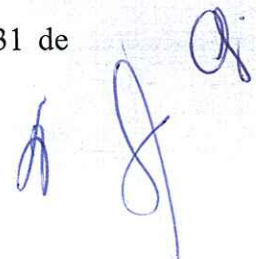
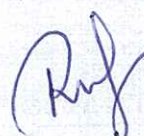
- 3.1. O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer das partes, pela inadimplência de quaisquer das cláusulas estabelecidas.
- 3.2. Na hipótese da PREFEITURA denunciar o presente convênio, os repasses serão suspensos de imediato até que sanadas as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 4ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A INSTITUIÇÃO se compromete a prestar contas dos recursos recebidos, até o dia 20 de Janeiro do ano posterior ao recebimento da mesma, através de documentos fiscais hábeis, em conformidade com o a Instrução 01/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 4.2. A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá a renovação do convenio com a celebração de novo instrumento, independentemente das medidas cabíveis.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

- 5.1. Este instrumento terá vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
- 5.2. Este convênio poderá ser renovado anualmente.



CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio, estimadas em **R\$ 25.800,00 (Vinte cinco mil e oitocentos reais)** para este exercício, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2017, e as correspondentes para os exercícios seguintes em caso de prorrogação deste ajuste, conforme abaixo segue:

02.07.00 – Departamento Municipal de Saúde.

02.07.01 – Serviço Municipal de Saúde.

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

000 - Pró Santa Casa.

R\$ 25.800,00

CLÁUSULA 7ª – DO SUPORTE LEGAL

7.1. Este convênio é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

7.1.1. Constituição Federal;

7.1.2. Lei Orgânica Municipal;

7.1.3. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

7.1.4. Lei Federal 4.320/64;

7.1.5. Lei Federal Nº 8.880/94;

7.1.6. LCF Nº 101/00 ((LRF)).

7.1.7. Lei Municipal 1.686/2017.

7.1.8. IN 02/2016.

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

8.1. A INSTITUIÇÃO deverá comprovar, obrigatória e cumulativamente, junto à PREFEITURA:

8.1.1. Que é de finalidade não lucrativa e que aplica seus excedentes financeiros no atendimento dos pacientes;

8.1.2. Que assegura, no caso do encerramento de suas atividades, a destinação de seu patrimônio ao poder público ou a outra entidade que realize atendimento semelhante;

8.1.3 – Manter em dia a regularidade junto ao INSS e ao FGTS, ficando vinculado, o próximo repasse, à apresentação das Certidões Negativas de

Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos do INSS e a CRF - Certidão de Regularidade do FGTS, de forma Bimestral.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, este convênio será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 10ª – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

10.1. Para que haja a devida formalização e a assinatura deste convênio, a INSTITUIÇÃO deverá apresentar cópias autenticadas da seguinte documentação:

- 10.1.1. Estatuto social devidamente registrado em cartório;
- 10.1.2. Ata de posse da diretoria em exercício;
- 10.1.3. Balanço Patrimonial da INSTITUIÇÃO do exercício anterior;
- 10.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda da sede da INSTITUIÇÃO;
- 10.1.5. Relação dos diretores, com endereço residencial completo, profissão e cargo que ocupam;
- 10.1.6. Declaração escrita e expressa, assinada por seu representante legal, de que se compromete a prestar contas dos valores recebidos por conta do convênio, **até 20 de Janeiro de 2018**, nos moldes das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 10.1.7. Termo de Ciência e Notificação, devidamente assinado pelas partes, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 10.1.8. Plano de Trabalho estabelecido em conformidade com o § 1º do artigo 116 da LF 8.666/93 proposto pela interessada e aprovado pelo Poder Público;
- 10.1.9. Certificação da conveniada como entidade de utilidade pública e/ou entidade beneficente de Assistência Social;
- 10.1.10. Comprovação de regularidade junto ao INSS e ao FGTS;

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. Correrão por conta da INSTITUIÇÃO quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.
- 11.2. Prevalecerá o presente convênio no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica.

11.4. Aplica-se no que couber o disposto no artigo 116, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.5. Fica obrigada à entidade conveniada a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade: INSS e FGTS para o recebimento dos recursos mensais;

11.6. Para dirimir as dúvidas oriundas deste convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Brotas/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7. E, por assim acharem justas e conveniadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.



RONALDO GASPARELO
Prefeito Municipal



Santa casa de Jau.
Irmandade de Misericórdia do Jahu.
ALCIDES BERNARDES JUNIOR
Provedor



Testemunhas:

1. Aliveira ;
RG: 19.195.887 ;

2. _____ ;
RG: _____ ;





Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, 900 - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 1686, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para repasse de recursos, por meio de convênio a Irmandade de Misericórdia do Jahu - Santa Casa de Jau dá outras providências.

RONALDO GASPARELO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Torrinha ao **repasse de recurso**, por meio de convênio a ser firmado, durante o exercício financeiro de 2017, a **Irmandade de Misericórdia do Jahu - Santa Casa de Jau**, cadastrada no CNPJ do MF sob nº 50.753.631/0001-50, com sede à Rua Riachuelo, 1.073, Centro, Jau/SP, com o valor máximo de **R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil oitocentos reais) ano**, em atendimento ao Artigo 27 da Lei nº 1.669 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 22/06/2016.

Parágrafo Único - O convênio a que dispõe o caput do presente artigo destinar-se-á exclusivamente ao custeio da entidade conveniada.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, 900 - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 2º - O valor do convênio autorizado pela presente Lei, desde que possível será dividida em duodécimos e repassados à entidade conveniada até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - A entidade beneficiada pelo convênio terá até o dia 20 de Janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos, para prestar conta a este Poder Público Municipal dos recursos recebidos, nos termos das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento-programa aprovado para 2017, suplementadas em caso de necessidade, conforme abaixo segue:

Irmandade de Misericórdia de Jahu - Santa Casa de Jahu.	01	Convênio Próprio.	25.800,00	25.800,00
---	----	-------------------	-----------	-----------

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia útil de Janeiro do corrente ano.

RONALDO GASPARELO
Prefeito do Município de Torrinha



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

ANEXO 5 REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Torrinha

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Irmandade de Misericórdia do Jahu

TIPO DE CONCESSÃO: (*) Subvenção

VALOR REPASSADO: R\$ 25.800,00

EXERCÍCIO: 2017

ADVOGADO(S): (**)

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu (SP), 05 de janeiro de 2018.

ÓRGÃO CONCESSOR:

Ronaldo Gasparelo
Prefeito Municipal de Torrinha

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Alcides Bernardi Júnior
Provedor

(*) Auxílio, subvenção ou contribuição.

(**) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

A Irmandade de Misericórdia do Jaú, mantenedora do Hospital Santa Casa de Jaú, fundada em 09 de Julho de 1893, com 123 anos de atividades na assistência médico-hospitalar, é uma entidade Privada Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico. O Hospital está sediado em Jaú, município do Centro-Oeste Paulista, conhecido como a Capital do calçado feminino. A população estimada do município é de 144.828 habitantes (Fonte: IBGE 2016).

O município de Jaú está inserido na Região de Saúde do Departamento Regional de Saúde de Bauru DRS VI, na Comissão Intergestores Regional - CIR JAU formado por 12 (doze) municípios: Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boraceia, Brotas, Dois Córregos, Igarapu do Tiete, Itaju, Itapuú, Jaú, Mineiros do Tietê e Torrinha totalizando 346.732 habitantes (Fonte: IBGE, 2016).

Nos últimos anos, modernizou parte de sua estrutura física e adquiriu novos equipamentos com tecnologia de última geração, realiza treinamentos a seus funcionários com a finalidade de oferecer aos usuários SUS mão de obra qualificada, principalmente na busca de excelência, no que diz respeito aos recursos tecnológicos e humanos disponíveis.

Missão: Contribuir para reorganização da saúde física, moral e psicológica dos pacientes num ambiente profissionalmente humanizado.

b) Característica da Instituição: Hospital filantrópico de caráter privado sem fins lucrativos. Hospital Geral porte II, Alta Complexidade em Neurocirurgia e Trauma/Ortopedia e Média complexidade. Atualmente há 272 leitos cadastrados no CNES, sendo 177 leitos destinados aos usuários do SUS. Os leitos estão distribuídos conforme tabela abaixo:

ESPECIALIDADE	LEITOS EXISTENTES	LEITOS SUS
Cirurgia Geral	59	39
Clinica Geral	80	50
Obstetrícia Cirúrgica	20	10
Obstetrícia Clínica	24	14
Pediatria Clínica	33	26
Pediatria Cirúrgica	12	05
UTI Neonatal – TIPO II	07	05
UTI Pediátrica – TIPO II	06	04
UTI Adulto – TIPO II	31	24
TOTAL DE LEITOS	272	177



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

UNIDADES DE INTERNAÇÕES:

Clínica Médica/Cirúrgica/Obstétrica e Pediátrica, Maternidade, UTI Adulto, UTI Infantil e UTI Neonatal.

UNIDADES DE ATENDIMENTOS:

Pronto Socorro, UTI Adulto, UTI Infantil, UTI Neonatal, Maternidade, Internação Cirúrgica, Clínica e pediátrica. Ambulatório de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, Ambulatório de Anestesiologia, Fisioterapia, Ambulatório de Ortopedia/ Neurocirurgia/ / Oftalmologia/ Ginecologia/ Cirurgia Geral, Clínica do Sono e Gestaçã de Alto Risco.

UNIDADES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO: Eletrocardiograma, Endoscopia Digestiva, Unidade de Fisioterapia, Terapia Renal Substitutiva, Litotripsia, Tomografia Computadorizada, Radiologia, Patologia Clínica, Ecocardiograma, Anatomopatologia, Buco Maxilo Facial, Densitometria Óssea, Eletroencefalograma, Fototerapia, Hemoterapia, Ultrassonografia, Broncoscopia.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS: 1267 funcionários do Apoio/Enfermagem/ Técnico/ Administrativo (Fonte: Departamento Pessoal).

CORPO CLÍNICO: 227 médicos no corpo clínico: Anestesiologia, Buco Maxilo Facial, Cardiologia, Cardiovascular, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Urologia, Vascular, Clínica Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Fisiatria, Gastroenterologia, Ginecologia, Hematologia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria, Reumatologia (Fonte: CNES 2017/04).

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade:

Razão Social: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU			
CNPJ: 50.753.631/0001-50		CNESS: 2791722	
Atividade Econômica Principal Atividades de atendimento hospitalar, pronto-socorro e unidades para atendimento às urgências			
Endereço: RUA RIACHUELO, 1073 – CENTRO.			
Cidade: JAHU			UF: SP
CEP 17201-340	DDD/Telefone (14) 3602-3270		E-mail provedoria@santacasajau.com.br
Banco 001	Agência 3369-3	Conta 8915-X	Praça de Pagamento Jaú



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

b) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição: Alcides Bernardi Junior</i>	
<i>CPF: 797.217.108.49</i>	<i>RG: 4.852.967-9</i>
<i>Cargo: Provedor</i>	<i>Função: Provedor</i>
<i>Endereço: Rua Idelma, 428 – Jd. Alvorada</i>	
<i>Cidade: Jaú</i>	<i>UF: SP</i>
<i>CEP: 17210-280</i>	<i>Telefone: (14) 3602-3270</i>
<i>Diretor Clínico: Dr. Celso Luiz Módolo</i>	
<i>CPF: 036.068.548-03</i>	<i>RG; 9.146.151 Órgão Expedidor: SSP / SP</i>
<i>Cargo: Médico Intensivista</i>	<i>Função: Diretor Clínico</i>
<i>Endereço: Rua Riachuelo, 1363 – Centro</i>	
<i>Cidade: Jaú</i>	<i>UF: SP</i>
<i>CEP: 17201-340</i>	<i>Telefone: (14) 3622-5755</i>

III-QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<i>Objeto</i>	<i>Descrição</i>
<i>Custeio</i>	<i>Prestação de serviço</i>

A) Etapas ou Fases de Execução

Etapa	Objeto	Descrição	Duração	Aplicação (R\$)
1	Custeio	Prestação de Serviço	12 meses	25.800,00
TOTAL				25.800,00



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1º a 12º	Custeio	R\$ 0,00	R\$ 2.150,00

V- PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: 01/01/2017

Duração: 31/12/2017

Data da Assinatura ____/____/201__

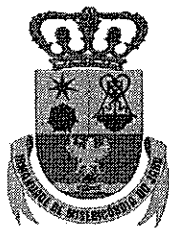
Scila Andréa Pascoalotte Carretero
Responsável pela elaboração
do plano de Trabalho

Alcides Bernardi Junior
Provedor

VI – APROVAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA

Data da Assinatura ____/____/201__

Ronaldo Gasparelo
Prefeito Municipal



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

ANEXO 27 DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Torrinha

ENTIDADE CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia do Jahu

CNPJ: 50.753.631/0001-50

ENDEREÇO E CEP: Rua Riachuelo nº 1073 – Jahu/SP – 17201-340

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alcides Bernardi Júnior - Provedor

CPF: 797.217.108-49

OBJETO DO CONVÊNIO: Atendimento Médico Hospitalar aos Pacientes de Torrinha

EXERCÍCIO: 2017

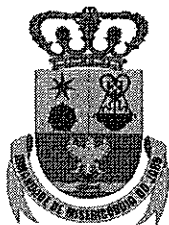
ORIGEM DO RECURSO (1): Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR – R\$
Convênio nº 006/2017 Lei nº 1.686/2017	02/01/2017 19/01/2017	01/01/2017 a 31/12/2017	R\$ 25.800,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

Data Prevista para o Repasse (2)	Valores Previstos R\$	Data do Repasse	Número do documento de crédito	Valores Repassados R\$
27/01/2017	R\$ 2.150,00	27/01/2017	553.369.000.001.339	R\$ 2.150,00
17/02/2017	R\$ 2.150,00	17/02/2017	556.610.000.000.090	R\$ 2.150,00
21/03/2017	R\$ 2.150,00	21/03/2017	553.369.000.001.339	R\$ 2.150,00
24/04/2017	R\$ 2.150,00	24/04/2017	553.369.000.001.339	R\$ 2.150,00
23/05/2017	R\$ 2.150,00	23/05/2017	553.369.000.001.339	R\$ 2.150,00
21/06/2017	R\$ 2.150,00	21/06/2017	553.369.000.001.339	R\$ 2.150,00
21/07/2017	R\$ 2.150,00	21/07/2017	553.369.000.001.339	R\$ 2.150,00
22/08/2017	R\$ 2.150,00	22/08/2017	553.369.000.001.339	R\$ 2.150,00
21/09/2017	R\$ 2.150,00	21/09/2017	553.369.000.001.339	R\$ 2.150,00
23/10/2017	R\$ 2.150,00	23/10/2017	553.369.000.001.339	R\$ 2.150,00
21/11/2017	R\$ 2.150,00	21/11/2017	553.369.000.001.339	R\$ 2.150,00
22/12/2017	R\$ 2.150,00	22/12/2017	553.369.000.001.339	R\$ 2.150,00
(A) Saldo do Exercício Anterior				R\$ 0,00
(B) Repasses Públicos no Exercício				R\$ 25.800,00
(C) Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos				R\$ 116,76
(D) Outras Receitas Decorrentes de execução ajuste (3)				R\$ 0,00
(E) Total de Recursos Públicos (A+B+C+D)				R\$ 25.916,76
(F) Recursos Próprios da Organização Não Governamental				R\$ 0,00
(G) Total de Recursos disponíveis no Exercício (E+F)				R\$ 25.916,76

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



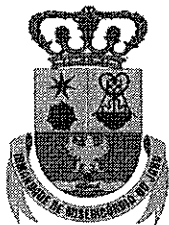
Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

Os signatários, na qualidade de representantes da Irmandade de Misericórdia do Jahu vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2017.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
Origem dos Recursos (4): Municipal e Próprio				
Categoria ou Finalidade da despesa (8)	Despesas contabilizadas neste exercício (R\$)	Despesas contabilizadas em exercícios anteriores e pagas neste exercício (R\$) (H)	Despesas contabilizadas neste exercício e pagas neste exercício (R\$) (I)	Despesas contabilizadas neste exercício a pagar em exercícios seguintes (I)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Material Médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços médicos (*)	25.916,76	0,00	25.916,76	0,00
Outros Serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Utilidades Públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras e bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTA	25.916,76	0,00	25.916,76	0,00

- (4) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(5) Salários, encargos e benefícios.
(6) Autônomos e pessoa jurídica.
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(*) Apenas para entidades da área da saúde.



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(G) Total de Recursos Disponíveis no Exercício	R\$	25.916,76
(J) Despesas pagas no Exercício (H+I)	R\$	25.916,76
(K) Recurso Público não aplicado {E-(J-F)}	R\$	0,00
(L) Valor Devolvido ao órgão Público	R\$	0,00
(M) Valor autorizado para aplicação no exercício seguinte (K-L)	R\$	0,00

Declarámos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Jahu (SP), 05 de janeiro de 2018.


Alcides Bernardi Júnior
Provedor


Adhemar Galvanini
Tesoureiro


Adilson Ortigoza
Secretário

CONSELHO FISCAL


Guy Fernando Magalhães de Toledo


Antenor Pelizzon


Mauri Donizete Guarnieri